



**Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia – Jericó - PB**

**Chamada Pública n.º 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.**

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Maia, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Rua José Mesquita, nº 112, bairro Centro, município de Jericó, CEP 58.830-000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob nº 01.623.797/0001-46, representada neste ato pelo (a) presidente (a) senhor (a) Ridalma Oliveira Almeida de Sousa e Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a EEEFM Francisco Maia, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL	03/03/2017
DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL	23/03/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS	23/03/2017
DATA DO RESULTADO FINAL	23/03/2017

**1. Processo de Habilitação:**

Para o processo de habilitação, os Fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Rural Familiar, em conformidade com sua Declaração de Aptidão ao PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

### **1.1. Dos documentos para FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP**

#### **Física, não organizados em grupo:**

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar**

#### **Rural deverão entregar:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação;

h) Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. Limite de Venda:**

2.1. Para a comercialização do Agricultor Familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

2.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A esta também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **3. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos**;
- 3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);
- 4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e
- 5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

3.4.6: No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5.7: Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preços:**

4.1. Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

**4.2. O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico**

**[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprecos)**

4.3. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4. A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

## **5. Das Amostras dos Produtos**

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projeto (os) classificado (os) e habilitado (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua José Mesquita, nº 112, bairro Centro, município de Jericó – PB, CEP 58.830-000, até o dia 23/03/2017.

5.2. As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4. O resultado da análise dos produtos, será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. Da entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Francisco Maia, situada à Rua José Mesquita, nº 112, bairro centro, município de Jericó - PB, CEP 58.830-000, nas segundas feiras, no período de MARÇO A DEZEMBRO, no qual se atestará o seu recebimento.

## **7. Da Qualidade dos Produtos:**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **8. Da Formalização:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

## **9. Pagamento**

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2. Os recursos destinados a execução do contrato, são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil (Catolé do Rocha) Agência: 0585-1 Conta Corrente: 22.647-5.

9.3. Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referente a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

## **10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.**

### **1. Objeto**

O objeto da presente **Chamada Pública** é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e o Programa Novo Mais Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Gêneros	Unid.	Quant. 200 Dias	Preço R\$
01	<b>Achocolatado em pó</b> obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400 g.	kg	101	10,10
02	<b>Açúcar cristal</b> obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	793	2,70
03	<b>Alface fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</b>	Kg	144	5,02
04	<b>Alho</b> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	30	17,08
05	<b>Arroz parbolizado Tipo 1</b> , longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	2163	2,95
06	<b>Banana Prata</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	553	1,02
07	<b>Batata Doce</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	481	1,54
08	<b>Batata Inglêsa</b> de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	363	2,92
09	<b>Beterraba de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânicas.</b>	Kg	96	2,25
10	<b>Bebida Láctea</b> fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	962	2,80
11	<b>Biscoito Doce</b> sem recheio – <b>tipo Maisena</b> , acondicionado em pacotes de 400 g, envulcro com 3 tiras.	kg	192	8,30
12	<b>Biscoito Salgado</b> com sal – <b>tipo Cream Cracker</b> , acondicionado em pacotes de 400 g, envulcro com 3 tiras.	kg	192	7,20
13	<b>Bolo Caseiro</b> , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	337	7,50



14	<b>Caldo de carne – embalagem primária, caixa de 19g; embalagem secundária. Caixeta com peso aproximado de 60g</b>	<b>caixeta</b>	140	0,50
15	<b>Caldo de galinha– embalagem primária, caixa de 19g; embalagem secundária. Caixeta com peso aproximado de 60g</b>	<b>caixeta</b>	60	0,60
16	<b>Carne Bovina Moída</b> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	721	9,40
17	<b>Carne Bovina sem Osso</b> , chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	541	22,20
18	<b>Carne Caprina ou Bovinas em Osso</b> , chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª(magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	385	16,00
19	<b>Carne de Charque</b> , produto preparado com carne bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	<b>kg</b>	307	23,90
20	<b>Cebola</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>kg</b>	442	1,67
21	<b>Cenoura</b> boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>kg</b>	291	2,02
22	<b>Chuchu de primeira, compacta e firme sem lesões de origem físicas ou mecânicas</b>	<b>kg</b>	48	1,67
23	<b>Coentro</b> hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	<b>kg</b>	70	4,61
24	<b>Colorau</b> em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos, limpos, acondicionado em pacote de 100 gramas	<b>pacote</b>	133	0,80
25	<b>Couve Folha</b> , de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>kg</b>	14	4,85
26	<b>Creme de Leite</b> , acondicionado em caixinhas de <b>200 ml</b> , inviolável hermeticamente.	<b>Caixetas</b>	321	2,00
27	<b>Extrato de Tomate</b> concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350 g cada.	<b>Lata 350g</b>	162	2,95
28	<b>FARINHA DE TRIGO</b> - especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de <b>70</b> (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01	<b>kg</b>	24	3,00

	<b>kg.</b>			
29	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.</b>	<b>KG</b>	216	6,00
30	<b>Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.</b>	<b>kg</b>	385	8,50
31	<b>FILÉ DE PEIXE - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministerio da Agricultura e/ou Ministerio da Saude, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N° 105 de 19/05/99.</b>	<b>Kg</b>	96	12,50
32	<b>Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.</b>	<b>kg</b>	433	2,80
33	<b>Frango resfriado Inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas;</b>	<b>kg</b>	865	7,20
34	<b>JERIMUM de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.</b>	<b>kg</b>	72	2,50
35	<b>Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</b>	<b>kg</b>	409	3,60
36	<b>Leite de Vaca, ingredientes leite in natura, integral, características adicionais pasteurizado, isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com registro de inspeção sanitária.</b>	<b>L</b>	722	2,00
37	<b>Leite em Pó Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.</b>	<b>kg</b>	379	17,50
38	<b>Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</b>	<b>kg</b>	462	1,71
39	<b>Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</b>	<b>kg</b>	722	1,54
40	<b>Margarina vegetal, pote contendo 500g. Embalagem com dados com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido,</b>	<b>kg</b>	58	3,50
41	<b>Massa alimentícia Tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primária: 500 g.</b>	<b>kg</b>	914	3,50

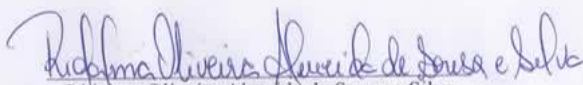
42	<b>MELANCIA</b> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	<b>kg</b>	457	1,03
43	<b>Óleo</b> comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	<b>Grf</b>	78	3,80
44	<b>Ovo de galinha branco</b> , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	<b>Dz</b>	178	8,50
45	<b>Pão Tipo Doce</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	<b>kg</b>	241	7,50
46	<b>Pão Tipo Francês</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	<b>kg</b>	481	7,50
47	<b>Pão Tipo Hot Dog</b> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	<b>kg</b>	241	7,50
48	<b>Peito de Frango</b> resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	481	10,00
49	<b>Pimentão verde</b> de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	<b>kg</b>	185	2,86
50	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor ACEROLA, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	769	6,27
51	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor CAJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	192	9,56
52	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor CAJU, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	288	6,22
53	<b>Polpa de Fruta</b> , sabor MARACUJÁ, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	<b>kg</b>	288	9,81
54	<b>Proteína Texturizada de Soja</b> em embalagem plástica de 500 g.	<b>kg</b>	216	8,75
55	<b>Queijo Mussarela</b> produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	<b>kg</b>	72	12,00

56	<b>Sal refinado, iodado, cloreto de sódio e sais de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.</b>	<b>kg</b>	131	0,50
57	<b>Tempero Completo em pó fino, destinado a temperar alimentos, acondicionado em pacote de 100 gramas</b>	<b>kg</b>	36.2	6,50
58	<b>Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.</b>	<b>kg</b>	329	2,60
59	<b>Vinagre de álcool, produto natural, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.</b>	<b>Grf</b>	194	2,00

## **2. Fonte de recurso**

Recursos provenientes do **PNAE**.

Jericó – PB, 24 de fevereiro de 2017.



Ridalma Oliveira Almeida de Sousa e Silva  
Presidente do Conselho Escolar

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).

*Jeane Carla Alves de Sousa*

Jeane Carla Alves de Sousa

Diretora Escolar

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Peso Líquido	Preço (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	Peso Líquido	Preço (R\$)
01	ABACATE	kg	1,00	3,53	49	LARANJA PERA	kg	1,00	1,09
02	ABACAXI	kg	1,00	1,17	50	LIMÃO TAHITI	kg	1,00	2,41
03	ABOBORA CABOCLO	kg	1,00	2,53	51	MACAXEIRA	kg	1,00	1,71
04	ABOBORA LEITE	kg	1,00	1,87	52	MAMÃO FORMOSA	kg	1,00	1,54
05	ABOBRINHA	kg	1,00	2,55	53	MAMÃO HAVAI	kg	1,00	1,75
06	ACELGA	kg	1,00	3,64	54	MANGA ESPADA	kg	1,00	2,12
07	ACEROLA	kg	1,00	2,41	55	MANGA TOMI	kg	1,00	2,01
08	ALFACE	kg	1,00	5,02	56	MANTEIGA DA TERRA OU MATEIGA DE GARRAFA	kg	1,00	16,50
09	ALHO	kg	1,00	17,08	57	MARACUJÁ	kg	1,00	3,40
10	ARROZ BENEFICIADO T2 (4)	kg	1,00	2,71	58	MAXIXE	kg	1,00	4,08
11	BANANA PACÓVAN	kg	1,00	1,32	59	MEL DE ABELHA(Pote) (1)	kg	1,00	11,29
12	BANANA PRATA	kg	1,00	1,02	60	MEL DE ABELHA(SACHE) (1)	kg	1,00	14,19
13	BATATA DOCE	kg	1,00	1,54	61	MELANCIA	kg	1,00	0,83
14	BATATA INGLESA	kg	1,00	2,92	62	MELÃO ESPANHOL	kg	1,00	1,46
15	BERINJELA	kg	1,00	2,12	63	MILHO VERDE	kg	1,00	1,68
16	BETERRABA	kg	1,00	2,25	64	MORANGO	kg	1,00	19,18
17	BOLOS(DIVERSOS) (3)	kg	1,00	8,75	65	NATA	kg	1,00	10,00
18	BRÓCOLIS	kg	1,00	10,56	66	OVOS CAIPIRÁ (1)	DZ	1,00	8,56
19	CAJÚ	kg	1,00	2,80	67	PESCADO DE CATIVEIRO IN NATURA (1) (5) (8)	kg	1,00	8,63
20	CARNE BOVINA(Costela) (1)	kg	1,00	10,43	68	PESCADO DE CATIVEIRO BENEFICIADO (1) (6) (8)	kg	1,00	10,23
21	CARNE BOVINA(Dianteiro c/ osso) (1)	kg	1,00	12,12	69	PESCADO ARTESANAIS IN NATURA (1) (5) (8)	kg	1,00	7,85
22	CARNE BOVINA(Traseiro s/ osso) (1)	kg	1,00	17,00	70	PESCADO ARTESANAIS BENEFICIADO (1) (6) (9)	kg	1,00	9,31
23	CARNE DE CAPRINO(Carçaça) (1)	kg	1,00	16,00	71	PEIXE SARDINHA BENEFICIADO (1) (6)	kg	1,00	5,84
24	CARNE DE SUÍNO(Carçaça) (1)	kg	1,00	9,77	72	PEPINO	kg	1,00	1,93
25	CEBOLA BRANCA	kg	1,00	1,67	73	PIMENTÃO	kg	1,00	2,86
26	CEBOLINHA	kg	1,00	4,20	74	PINHA	kg	1,00	5,71
27	CENOURA	kg	1,00	2,02	75	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	1,00	5,42
28	CHUCHU	kg	1,00	1,67	76	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	1,00	6,27
29	COCADA DE LEITE (1)	kg	1,00	9,15	77	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	1,00	9,56
30	COCADA(Coco, Goiaba, Outros) (3)	kg	1,00	8,89	78	POLPA DE CAJÚ (2)	kg	1,00	6,22
31	COCO SECO	kg	1,00	2,53	79	POLPA DE GOIABA (2)	kg	1,00	6,04
32	COCO VERDE	kg	1,00	0,48	80	POLPA DE MANGA (2)	kg	1,00	5,68
33	COENTRO	kg	1,00	4,61	81	POLPA DE MANGABA (2)	kg	1,00	8,45
34	COUVE	kg	1,00	4,86	82	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	1,00	9,81
35	COUVE FLOR	kg	1,00	7,25	83	POLPA DE TAMARINHO (2)	kg	1,00	4,57
36	DOCE DE LEITE(Compota) (1)	kg	1,00	8,85	84	POLPA DE UMBU (2)	kg	1,00	5,45
37	DOCE DE FRUTAS(Compota) (3)	kg	1,00	7,40	85	POLPA DE UMBU CAJÁ (2)	kg	1,00	6,00
38	ESPINAFRE	kg	1,00	7,03	86	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	1,00	17,74
39	FELJÃO VERDE VAGEM	kg	1,00	2,58	87	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	1,00	18,93
40	FRANGO CAIPIRÁ (1)	kg	1,00	10,55	88	QUIABO	kg	1,00	3,59
41	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	1,00	4,63	89	RAPADURA TABLETE(0,025Kg) (3)	kg	1,00	6,17
42	GOIABA	kg	1,00	2,36	90	RAPADURA INTEIRA (3)	kg	1,00	4,94
43	GOMA DE MANDIOCA	kg	1,00	3,16	91	REPOLHO	kg	1,00	1,76
44	GRAVIOLA	kg	1,00	5,55	92	TOMATE	kg	1,00	1,52
45	INHAME DA COSTA	kg	1,00	4,87	93	JVA ITÁLIA	kg	1,00	3,86
46	INHAME S.TOMÉ(CARÁ)	kg	1,00	3,06	94	JVA PRETA ISABEL	kg	1,00	3,56
47	JACA	kg	1,00	1,07	95	VAGEM	kg	1,00	4,88
48	LARANJA CRAVO	kg	1,00	1,46					

OS PREÇOS CONSTANTES NESTA TABELA FORAM COLETADOS CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 059 DE 10.07.2013, DO GGPAA- GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.  
\*PERÍODO DE REFERÊNCIA : DEZEMBRO/2015 A NOVEMBRO/2016.

- Obs.: (1)Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF-Serviço de Inspeção Federal ou SIE-Serviço de Inspeção Estadual ou SIM-Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.  
(2)O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA.  
(3)O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC Nº 27/2010 da ANVISA.  
(4) Produto deve estar embalado e selo de classificação do MAPA.  
(5) Produtos in natura: cujo produto estar em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.  
(6) Produto Beneficiado: produto minimamente processado(eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).  
(7) Pescados Artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.  
(8) Espécies de Pescados de Cativeiro: Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.  
(9) Espécies de Pescados Artesanal: Tucunaré, Traira, Piauí, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.

  
**Ana Paula Alves Cordeiro**  
Engenheira Agrônoma  
CREA Nº 120081174-7

  
**Tiane F. B. Manguera Farias**  
Setor de Apoio Log. e Gestão de Oferta  
Encarregada

  
**Davi Azim Fiffo**  
Gerente de Oper. e Suporte Estratégico  
GERENTE

  
**Gustavo Guimarães Lima**  
Matricula SIAPE nº 015000-9  
Superintendência Regional da Paraíba  
Superintendente